

## Proc. Administrativo 33.226/2023

---

**De:** Dianara K. - SMA- ATR

**Para:** GP-AGG - Assessoria Geral de Gabinete

**Data:** 05/12/2023 às 14:40:22

**Setores envolvidos:**

GP-AGG, SMMA-SEC, SMA- ATR

### PREGÃO 103/2020 - ADITIVO - DIRETIVA PATRIMONIAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos que realize termo aditivo do seguinte processo licitatório:

**Licitação:** Pregão 103/2020.

**Contrato:** Prestação de Serviços nº 788/2020.

**Fornecedor:** DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03363962000101, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 1385 - CEP: 81.510-000 - Bairro: Guabirota, na cidade de Curitiba/PR.

**Objeto:** Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

**Aditivo de prazo:** Requer o aditivo de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja até a data de 01 de janeiro de 2024.

Justificativa: considerando que o prazo de execução do referido contrato foi até 01/11/2023, e que a municipalidade possui outro processo licitatório para a execução do mesmo serviço, salienta-se que tal prorrogação faz-se necessária para viabilizar a emissão de empenhos complementares, emissão de notas fiscais e pagamentos.

—  
**Dianara G. K. Krukoski**

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9281-4062-8D31-CA90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA NESI TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-66) em 05/12/2023 14:46:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALAERCIO P CORAZZA (CPF 431.XXX.XXX-04) em 05/12/2023 15:06:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9281-4062-8D31-CA90>

**Ofício 16.831/2023**

**De:** Dianara K. - SMA- ATR

**Para:** Diretiva Patrimonial LTDA

**Data:** 05/12/2023 às 15:03:44

Prezados,

Considerando o término do prazo de execução do contrato nº 788/2020 referente ao pregão 103/2020, cujo objeto é a "Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de COLETOR DE LIXO DOMICILIAR", e considerando que é necessário ajustes administrativos, tais como emissão de nota(s) de empenho complementar, emissão de nota fiscal, informamos que foi solicitado prorrogação de prazo de vigência do referido contrato até dia 01/01/2024, apenas para viabilizar o pagamento das últimas despesas.

Atenciosamente,

—

**Dianara G. K. Krukoski**

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

**De:** Dianara K. - SMA- ATR

**Para:** -

**Data:** 05/12/2023 às 15:09:15

seguem as certidões negativas atualizadas da empresa.

—

**Dianara G. K. Krukoski**

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

**Anexos:**

cnd\_federal\_diretiva.pdf

cnd\_FGTS\_Diretiva.pdf

cnd\_trabalhista\_diretiva.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**  
**CNPJ: 03.363.962/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:59:22 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **6059.B6A6.BFF7.7493**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.363.962/0001-01  
**Razão Social:** DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 1385 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2023 a 28/12/2023

**Certificação Número:** 2023112904104991159830

Informação obtida em 05/12/2023 15:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.363.962/0001-01

Certidão nº: 69438747/2023

Expedição: 05/12/2023, às 15:07:00

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 1- 33.226/2023**

**De:** Dianara K. - SMA- ATR

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 05/12/2023 às 15:13:24

Segue processo.

[Patricia R. Millani - PC/C](#) para acompanhamento.

–

**Dianara G. K. Krukoski**

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026



**Proc. Administrativo 2- 33.226/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 05/12/2023 às 15:19:18

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 3- 33.226/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/12/2023 às 16:35:42

**Setores envolvidos:**

GP-AGG, GP-AJ, PC/CI, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMMA-SEC, SMA- ATR

### PREGÃO 103/2020 - ADITIVO - DIRETIVA PATRIMONIAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1323\_2023\_Proc\_33226\_Aditivo\_de\_Prazo\_servicos\_continuos\_Diretiva\_Patrimonial\_limpeza\_intempestivo\_Deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3099-1708-B436-3AF6> e informe o código 3099-1708-B436-3AF6



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1323/2023**

PROCESSO Nº : 33226/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADA : DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 788/2020 (Pregão Presencial n.º. 103/2020), firmado com a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Servente de Limpeza Geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional.

Vieram os autos acompanhados de concordância da contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da neces-

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

cidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>2</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Já os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da LLC.

Quanto aos serviços de limpeza e conservação, verifica-se que os mesmos são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos, concluindo-se que pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para manutenção dos estabelecimentos e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restritas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, observa-se que foram efetuados aditivos para prorrogação do prazo dentro do limite legal, mostrando-se regular a dilação pretendida.

Entretanto, apesar do pedido justificar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência apenas para viabilizar os pagamentos pendentes, verifica-se que o seu término ocorreu em 01/11/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado apenas em 05/12/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, ressalta-se que o aditivo de prazo de forma extemporânea não coaduna com o entendimento majoritário e mais recente do TCU, partindo-se da premissa que a retoma-

<sup>2</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

da de contrato, cujo prazo de vigência encontra-se expirado, configura recontração sem licitação, o que infringe a Lei n.º 8.666/93, arts. 2º e 3º, e a Constituição Federal/88, art. 37, inc. XXI.

Assim, a posição convicta desta Procuradoria é no sentido de considerar extinto o contrato administrativo que atinge seu prazo final de vigência, restando vedada a realização de outros atos contratuais, tais como prorrogação ou rescisão, de instrumento findo por decurso do prazo de vigência.

Convém ressaltar, no entanto, que os serviços foram finalizados, restando meras formalidades contratuais a serem cumpridas e relativas aos pagamentos pendentes, razão pela qual evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 788/2020 (Pregão n.º 103/2020), firmado com a empresa **DIRETIVA PATRI-MONIAL LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de dezembro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3099-1708-B436-3AF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/12/2023 16:36:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3099-1708-B436-3AF6>

**Proc. Administrativo 4- 33.226/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 08/12/2023 às 09:19:08

prazo cessão de mão de obra

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_379\_2023\_diretiva.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	12/12/2023 11:29:14	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9CD-E253-A04A-1A23**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 379/2023**

PROCESSO N.º : 33.226/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 788/2020 – PREGÃO N.º 103/2020  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 788/2020, referente à prestação de serviços de mão de obra para execução de coleta de lixo domiciliar.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.323/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9CD-E253-A04A-1A23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/12/2023 11:29:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C9CD-E253-A04A-1A23>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 13/12/2023 às 08:48:51

BOM DIA

**EM ANEXO: 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2020 PREGÃO Nº 103/2020,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_11\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_788\_DIRETIVA\_PATRIMONIAL\_LTDA\_.pdf  
PUBLICACAO\_11\_CONT\_788\_2020.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2020**  
**PREGÃO Nº 103/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 1385 - CEP: 81.510-000 - Bairro: Guabirota, na cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.226/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 01 janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023

  
GLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA  
CONTRATADA  
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
CPF 602.894.309-68

30,00; 103 R\$ 25,00; 108 R\$ 21,00; 113 R\$ 120,00; 114 R\$ 150,00; 115 R\$ 42,00; 122 R\$ 22,00; 143 R\$ 0,08.

**19 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ Nº **81.706.251/0001-98.** ITENS 05 R\$ 38,30; 18 R\$ 1,62; 67 R\$ 4,10.

**20 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ Nº **94.389.400/0001-84.** ITENS 54 R\$ 9,76; 65 R\$ 5,99.

**DESERTOS/FRUSTARDOS – 06, 12, 16, 25, 31, 40, 62, 112, 124, 138, 141, 144, 147, 148, 152, 156, 157, 158, 160, 166, 167, 171, 172, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188**

VALOR TOTAL R\$ 648.873,15 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**6C9ACE3A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviço.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 746/2023 – Pregão nº 064/2023.

**OBJETO:** Fornecimento produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022.

**DA RESCISÃO:**

O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inc. II e parágrafo 1º, da lei 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 746/2023, Pregão Nº 064/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.758/2023.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**F9B8C8B6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas:

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade.

**LICITANTES CLASSIFICADAS:**

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	NOTA TÉCNICA GERAL
1ª COLOCADA	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	57,67
2ª COLOCADA	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	54,31

Comunica ainda que, não havendo interposição de recursos, fica designada a data de 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões do setor Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000,

para abertura do ENVELOPE 04 – PROPOSTA FINANCEIRA das licitantes classificadas, facultada a presença dos interessados.

DATA: 08 de dezembro de 2023.

MARCELO FELIPE DE COSTA	NELSON VENZO	NILEIDE T. PERSZEL
Membro CPL	Membro CPL	Presidente CPL

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**36366695

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de coletor de lixo domiciliar, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.226/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 01 janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**14C1C9A3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA RITA BRUFATI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**5B270B03